



Socorro/SP, 19 de maio de 2023

**Ofício nº 122/2023**

**Gabinete do Prefeito**

**Ref.: Ofício nº 170/2023 – Pedido de Informação nº 20/2023**

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, nos termos da documentação originaria do Departamento de Contabilidade.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSUE RICARDO  
LOPES:0796911  
5845

Assinado de forma  
digital por JOSUE  
RICARDO  
LOPES:07969115845  
Dados: 2023.05.22  
15:54:08 -03'00'

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

---

Gabinete do Prefeito  
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: [gabinete@socorro.sp.gov.br](mailto:gabinete@socorro.sp.gov.br)  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)





Socorro, 16 de maio de 2023.

**Ofício nº ESPECIAL/2023**

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 20/2023

Ilmo Sr.

Considerando a responsabilidade por implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário compete, nas vias urbanas e, a atribuição é dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais, de acordo com artº 24 incisos I, II e III.

Assim, se o Município deve legislar sobre estacionamento por se inserir no interesse local, seu órgão de trânsito, no exercício das funções previstas no artº 24 do CTB, pode destinar vagas para estacionamento nas vias públicas, a fim de atender ao interesse viário e público local.

Em resposta a referida restrição de estacionamento na vaga localizada a rua Antônio Leopoldino 216/220, após análises prévias sobre trânsito local, visto que existe uma vila de difícil acesso para veículos maiores, dificultando manobras e o trânsito local, considerando a existência de uma vaga destinada a idosos neste número, a qual foi transferida para uma vaga de fácil acesso aos mesmos, considerando reclamações e pedidos de moradores locais sobre difíceis manobras em garagens, visto que motoristas acabam estacionando de forma irregular tomando parte das mesmas durante o dia/expediente. Após estas análises, este órgão de trânsito em seu exercício das funções, tornou proibido estacionar o referido local com as devidas sinalizações horizontais e verticais como consta no artº 80 do CTB,

Sem mais.

Marcos R Oliveira  
Diretor do Departamento de Trânsito